

ATO ADMINISTRATIVO/ASSEMP Nº 001/2017 de 13 de abril de 2017.

Dispõe sobre a realização de auditoria administrativa, financeira e contábil na ASSEMP e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Palmas/TO – ASSEMP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 31, inciso I e seguintes do Estatuto Social em vigor, e

CONSIDERANDO o Ofício Nº 001/2017 de 14 de março de 2017, onde solicita a documentação necessária da diretoria anterior para a transição administrativa da atual diretoria;

CONSIDERANDO que, a ausência de transição administrativa tem causado inúmeros transtornos à atual gestão, prejudicando sobretudo o associado;

CONSIDERANDO a inexistência de prestação de contas, demonstrativos financeiros, demonstrativos contábeis e balanço patrimonial pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que, a atual diretoria preza pela eficiência, transparência e profissionalismo de sua gestão, visando solucionar as crescentes demandas em desfavor da entidade e principalmente no intuito de melhorar os benefícios disponibilizados a seus associados

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de auditoria administrativa, financeira e contábil na ASSEMP.

Art. 2º - Os membros da diretoria executiva serão responsáveis pelo acompanhamento das auditorias, ficando desde logo constituídas as seguintes comissões:

I – Comissão Contratos, Convênios, Bens Patrimoniais, Funcionários e Prestadores de Serviços, composta pelos seguintes membros:

- a) José Conceição Rodrigues – Vice Presidente;
- b) Irlândia Maria Ibiapino Alves – 2ª Tesoureira;

- c) Juni Cleiton Oliveira Guedes – Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- d) Ricardo Nascimento Borges da Silveira – 2º Vogal do Conselho Fiscal.

II – Comissão das Finanças, composta pelos seguintes membros:

- a) Cleison Almeida Nunes - Presidente;
- b) Roseney Coelho Dantas – 1ª Secretária;
- c) Rejany Barros Cavalcante – 2ª Secretária;
- d) Ronaldo Lima – 1º Tesoureiro

Art. 3º - Para a realização das auditorias poderá ser contratada empresa especializada, a qual ficará sob a supervisão das comissões anteriormente mencionadas.


Art. 4º - Para a realização da auditoria fica estipulado prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado a juízo da diretoria executiva.

Art. 5º - Encerradas as auditorias e, em sendo constatada quaisquer irregularidades deverão as comissões adotar todas as medidas necessárias a fim de responsabilizar administrativa, penal e civilmente os responsáveis.

Art. 6º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e cumpre-se.

Palmas -TO, 13 de abril de 2017.


Cleison Almeida Nunes
Presidente da ASSEMP